



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC
Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN
Pró - Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE
BR 110 – Km 46 – Av. Prof. Antônio Campos, s/n – Costa e Silva CEP – 59625-620 – Mossoró - RN
Telefone: (84) 3315-2185/ 52185 E-mail: prae@uern.br / sae.prae@uern.br

EDITAL Nº 006/2019 – PRAE/UERN

TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO PARA ACESSO AO PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE (PAE).

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna público, pelo presente Edital, a abertura de processo seletivo para acesso ao Programa de Apoio ao Estudante (PAE), no semestre 2018.2, conforme a Resolução nº 39/2014 – CD/FUERN, e as disposições contidas neste Edital.

1. DA FINALIDADE

O presente Edital tem por finalidade selecionar discentes de graduação presencial, devidamente matriculados na UERN, que se encontre em situação comprovada de vulnerabilidade socioeconômica, visando sua permanência na Universidade.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. DO PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE (PAE)

2.1.1. O Programa de Apoio ao Estudante disponibilizará apoio financeiro por meio da concessão do auxílio no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, que serão pagos em 10 (dez) parcelas em conta corrente (Banco do Brasil) dos (das) beneficiários (as).

2.2.2. Serão ofertadas no semestre letivo 2018.2, um total de **142 (cento e quarenta e dois)** auxílios financeiros distribuídos entre os Campi da UERN, seguindo a ordem de classificação da menor renda per capita, na proporção percentual entre os auxílios disponíveis e a quantidade de alunos matriculados por unidade no semestre anterior (2018.1).

2.3. Do total de auxílios financeiros ofertados, 5% (cinco por cento) são destinados aos (às) estudantes com deficiências ingressantes pelo sistema de cotas, comprovadas para este fim e/ou avaliados (as) pela Junta Multiprofissional da UERN, conforme distribuição no quadro abaixo:

UNIDADE	TOTAL POR UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Campus Universitário Central	5.018	79	05
NAES de Apodi			
NAES de Caraúbas			
Campus Avançado de Pau dos Ferros	1.252	19	02
NAES de Umarizal			
Campus Avançado de Açu	758	11	01
NAES de João Câmara			

NAES de Macau			
Campus Avançado de Caicó	303	10	01
Campus Avançado de Natal	660	08	01
NAES de Nova Cruz			
NAES de Santa Cruz			
NAES de Touros	587	04	01
Campus Avançado de Patu			
NAES de Alexandria			
NAES de São Miguel			
TOTAL	8.578	131	11

*Percentual baseado na quantidade de alunos matriculados no semestre 2018.1.

3. DO PERFIL DO ESTUDANTE

3.1. Poderá se inscrever no Programa de Apoio ao Estudante (PAE) o (a) estudante que:

- a) Tenha ingressado na UERN através do sistema de cotas, de acordo com a legislação vigente;
- b) Esteja regularmente matriculado no semestre letivo 2018.2 em curso de graduação presencial da UERN;
- c) Não esteja em situação de trancamento voluntário ou compulsório;
- d) Não possua vínculo empregatício ou de trabalho remunerado, público ou privado;
- e) Não seja beneficiário (a) de outro auxílio socioassistencial da UERN;
- f) Comprove sua situação de vulnerabilidade socioeconômica que justifique a concessão do auxílio;
- g) Não tenha bolsa ou outra renda ou remuneração decorrente de programa, projeto ou auxílio no âmbito da UERN;
- h) Não responda ou tenha sido punido em nenhum processo disciplinar, no período de um ano anterior à publicação do presente Edital;
- i) Nos casos dos (as) estudantes que optarem a concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será solicitado à Diretoria de Política e Ações Inclusivas - DAIN a declaração ou documento equivalente emitida pela Junta Médica Multiprofissional da UERN que comprove a deficiência ou averiguado junto ao Subsistema de Registro Escolar – SAE/UERN;
- j) Não tenha sido contemplado (a) com o Programa de Apoio ao Estudante - PAE nos processos seletivos 2017.2 e 2018.1.

3.2. O (a) estudante que não tenha ingressado na UERN através do sistema de cotas, e que queira participar do Programa de Apoio ao Estudante (PAE), deverá apresentar justificativa (ANEXO XII) com exposição de motivos à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, acompanhada dos documentos que comprovem adequar-se aos requisitos do referido programa.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas nas seguintes etapas:

1ª Etapa:

Na primeira etapa o (a) estudante deverá acessar o link, descrito abaixo, para preenchimento do Formulário de Inscrição:

PROGRAMA	LINK DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
Programa de Apoio ao Estudante (PAE)	Link: https://tinyurl.com/paeuern2019

As inscrições on-line devem ser realizadas entre os dias 12 a 22 de fevereiro de 2019.

2ª Etapa:

Realizado o procedimento descrito acima, o (a) estudante deve acompanhar o lançamento do Edital com a convocação dos (as) classificados (as) que atingirem por ordem da menor renda per capita para realizarem a entrega da documentação comprobatória exigida no item 5 deste Edital.

4.2. Em caso do (a) estudante não comparecer para apresentar a documentação comprobatória, ou após avaliação do Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica - IVS e análise da situação acadêmica apresentar irregularidades serão convocados (as) os (as) estudantes por ordem de classificação para entrega da documentação comprobatória.

5. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

5.1. A documentação que comprove as exigências contidas neste edital devem seguir o ANEXO I, e ser entregues no período de 27 de fevereiro a 15 de março de 2019.

5.2. Os (as) estudantes matriculados em cursos no Campus Central deverão entregar os documentos na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE (Centro de Convivência do Campus Central), nos horários de 08 h às 12 h, de 13 h às 17 h e 19 h às 21 h.

5.3. Os (as) estudantes matriculados em cursos nos Campi Avançados e nos Núcleos Avançados de Educação Superior deverão entregar a documentação à Secretaria Geral do Campus, durante seu horário de funcionamento, ao qual o curso está vinculado.

5.4. Não serão aceitos documentos enviados pelos correios ou entregues após o término do período de entrega de documentação, prevista neste Edital.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. Somente serão considerados para o processo de seleção, os (as) estudantes que atenderem aos requisitos previstos no perfil do PAE (item 3) e entregarem toda documentação comprobatória (item 5), deste edital.

6.2. A seleção consistirá na análise do Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica – IVS, estabelecido a partir da coleta de informações constantes na análise de documentos exigidos neste Edital e avaliação das condições acadêmicas do (a) estudante, disponível no Subsistema de Registro Escolar – SAE/UERN.

6.3. Serão convocados os (as) estudantes obedecendo à ordem de classificação da menor renda per capita, na proporção percentual entre os auxílios disponíveis e a quantidade de alunos (as) matriculados por unidade no semestre anterior (2018.1). No cálculo da renda per capita será considerada a segunda casa decimal, sem arredondamento, desprezando-se os números a partir da terceira casa decimal.

6.4. Não serão divulgados os valores da renda per capita por ocasião da divulgação do resultado.

6.5. Ficará à disposição de todos os inscritos ou de seu procurador ou representante legal, na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, a relação completa dos inscritos com a respectiva renda per capita.

6.6. Os (as) alunos (as) que ficarem empatados no número de vagas do PAE serão submetidos aos seguintes critérios de desempate, aplicados sucessivamente:

- 1º) maior quantidade de membros da família;
- 2º) não residir na cidade onde seu curso é ofertado;
- 3º) maior idade.

7. DOS RESULTADOS

7.1. O resultado preliminar será publicado no dia 26 de março de 2019 no site da UERN.

7.2. Poderá ser formulado recurso contra o resultado preliminar, no dia 27 de março de 2019 mediante requerimento (Anexo XI) dirigido ao Setor de Assistência Estudantil da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, através do e-mail: sae.prae@uern.br, apontando objetivamente o erro do resultado;

7.3. O resultado final será divulgado no dia 05 de abril de 2019, no Jornal Oficial da FUERN – JOERNS, no site da UERN <http://www.uern.br/>.

8. DO CRONOGRAMA GERAL

ETAPA	PERÍODO
Lançamento do Edital	12 de fevereiro /2019
Período de Inscrições	12 à 22 de fevereiro /2019
Previsão do 1ª Edital de Convocação	27 de fevereiro /2019
Período de Entrega – Documentação Comprobatória	27 de fevereiro à 15 de março /2019
Resultado Preliminar	26 de março /2019
Data para Recursos	27 de março /2019
Resultado Final	05 de abril / 2019

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE não se responsabiliza pela divulgação de resultados feita por terceiros ou por telefone, devendo o (a) requerente consultar o Setor de Assistência Estudantil - SAE, cuja lista de selecionados será fixada em seu mural e no site da UERN <http://www.uern.br/>.

9.2. Os (as) candidatos (as) não selecionados ficarão na suplência, segundo a ordem de classificação prevista no item 2 deste Edital.

9.3. Durante todo o período em que receber o auxílio do PAE, o (a) aluno (a) beneficiário:

a) Deverá manter as condições de seleção descritas no item 2 deste Edital, ressaltando os seguintes critérios:

I - Não poderá estar em situação de trancamento voluntário ao compulsório;

II - Não poderá ter ultrapassado o tempo máximo de integralização do seu curso, salvo situações excepcionais;

III - Deverá obter aproveitamento acadêmico de 100 % da carga horária prevista para cada semestre de acordo com o projeto político pedagógico do curso;

IV - Não poderá sofrer punição disciplinar;

V- Não poderá ter positivação na certidão negativa de débitos trabalhistas, estaduais e federais;

VI - Deverá manter aberta conta corrente do Banco do Brasil S/A em nome próprio.

9.4. À Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos (as) discentes, constantes no processo de inscrição ou seleção. Podem ser realizadas entrevistas ou visitas *in loco*, a qualquer tempo, inclusive durante a vigência do auxílio, e constatada irregularidades ou comprovada a má fé nas informações prestadas, o (a) estudante poderá ser punido com a perda do benefício e ressarcimento do valor recebido ao erário.

9.5. Os (as) beneficiários (as) que descumprirem o disposto no item 8 deste Edital e da Resolução n. 39/2014-CD, garantido o contraditório e a ampla defesa, serão desligados do Programa.

9.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

Mossoró(RN), 12 de fevereiro de 2019.

Erison Natécio da Costa Torres

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis
PORTARIA. n° 0401-2018 – GR/UERN

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE - PAE / 2018.2

IMPORTANTE: O (a) estudante deverá trazer cópias da documentação para conferência.

DO CANDIDATO:

1. 01 foto 3x4;
2. Certidão de vínculo (disponível no portal do aluno ou na DIRCA);
3. Carteira de Identidade (RG) e CPF;
4. Carteira de trabalho profissional (CTPS) e/ou contracheque do (a) discente (páginas de identificação pessoal, frente e verso e página do contrato de trabalho), mesmo que nunca tenha trabalhado;
5. Certidão de antecedentes criminais emitido na delegacia ou no site do Tribunal de Justiça do Estado de origem do (a) candidato (a);
6. Em caso de discente casado (a) ou de união estável anexar documentação comprobatória (certidão de casamento ou declaração de união estável - Anexo V);
7. Em caso de discente separado (a), anexar certidão de divórcio ou Declaração de separação não judicial (Anexo VI);
8. Em caso de discente Estagiário (a)/ Bolsista remunerado (a) apresentar Contrato, termo de compromisso ou Declaração da Instituição onde desenvolve a atividade, indicando o prazo de duração e o valor da remuneração;
9. Em caso de discente desempregado (a) que receba auxílio financeiro de familiares ou terceiros, apresentar Declaração de Desemprego (Anexo IX);
10. Comprovante de residência (ex. declaração do locador, IPTU, financiamento, escritura do imóvel, contrato de aluguel ou equivalente);
11. Cópia das três últimas faturas de energia atualizadas – se estiver no nome do candidato (a) ou responsável, poderá servir como comprovante de residência;
12. Dados bancários - Cópia do extrato ou do cartão da conta corrente aberta no Banco do Brasil no nome do (a) candidato (a).

DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR:

1. RG e CPF dos membros do grupo familiar;
2. Carteira de Trabalho (CTPS), cópia das páginas onde consta: a identificação do trabalhador (a), a admissão/rescisão do último contrato de trabalho e a próxima página em branco de todos os membros do grupo familiares maiores de 18 anos.

COMPROVANTES DE RENDA:

Deverá comprovar a situação de trabalho/renda de todas as pessoas maiores de 18 anos, que compõe o grupo familiar, conforme se enquadre nas situações listadas abaixo:

1. Trabalhadores Assalariados:

Cópias referentes ao último mês do corrente ano do contracheque ou recibo de pagamento.

2. Trabalho eventual: (esporádico, sem vínculo, sem exigência de qualificação)

Declaração constante no Anexo IV deste Edital.

3, Trabalho informal: (regular, porém sem recolhimento de imposto)

Declaração constante no Anexo III deste Edital.

4. Trabalho autônomo: (regular, sem vínculo com instituição e com recolhimento de imposto)

Recibo de pagamento autônomo (RPS) ou declaração constante no Anexo II.

5. Atividade rural:

Declaração do Sindicato Rural com a respectiva especificação do rendimento atualizado; ou Declaração de Atividade Rural fornecida no Anexo VII deste Edital.

6. Comerciantes:

Documento emitido por seu contador (a) (pró-labore).

7. Empresário/Microempresário/Proprietário ou sócio-proprietário de empresa:

Declaração do SIMPLES completa; ou

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ; ou

Demonstrativo de Resultado do último exercício assinado por contador (a) responsável.

8. Aposentado/pensionista/Beneficiário de Prestação Continuada (BPC) e outros benefícios do INSS:

Comprovante atualizado retirado no site do INSS ou

Extrato bancário referente ao último mês;

Os (as) funcionários (as) públicos aposentados (as) deverão apresentar contracheque do último mês.

9. Beneficiário do Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal:

Comprovante de inscrição do Programa Social (cópia do cartão contendo número de identificação social – NIS); e

Comprovante (extrato) do recebimento do benefício atualizado.

10. Estagiário/Bolsista remunerado:

Contrato, termo de compromisso ou Declaração da Instituição onde desenvolve a atividade, indicando o prazo de duração e o valor da remuneração.

11. Desempregado:

- Em caso de desemprego (a) há menos de 01 (um) ano:

Seguro-Desemprego (se houver recebimento deste, apresentar documento referente às parcelas);

- Em caso de desemprego (a) superior há 01(um) ano:

Declaração de desemprego (Anexo IX).

12. Pensão alimentícia:

Declaração fornecida no Anexo X deste Edital; e

Extrato bancário referente ao último mês.

13. Renda por meio de locação de imóveis:

Declaração constante no Anexo VIII deste Edital ou Contrato de locação.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____,
declaro para os devidos fins, que sou trabalhador autônomo,
exercendo a função de _____, não constante na Carteira
de Trabalho e Previdência Social (CTPS), recebendo renda bruta nos três últimos meses
conforme valores descritos abaixo:

1) R\$	2)R\$	3)R\$
--------	-------	-------

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento dos BENEFÍCIO(S), se concedido(os), e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Dispõe o art. 299 do Código Penal: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____,
declaro para os devidos fins, que sou trabalhador informal,
exercendo a função de _____, não constante na Carteira
de Trabalho e Previdência Social (CTPS), recebendo renda bruta nos três últimos meses
conforme valores descritos abaixo:

1) R\$	2)R\$	3)R\$
--------	-------	-------

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento dos BENEFÍCIO(S), se concedido(os), e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Dispõe o art. 299 do Código Penal: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular".

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE TRABALHO EVENTUAL

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº
_____, declaro para os devidos fins, que sou trabalhador eventual,
exercendo a função de _____, não constante na Carteira
de Trabalho e Previdência Social (CTPS), recebendo renda bruta nos três últimos meses
conforme valores descritos abaixo:

1) R\$	2)R\$	3)R\$
--------	-------	-------

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento dos BENEFÍCIO(S), se concedido(os), e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Dispõe o art. 299 do Código Penal: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular".

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, emitida por _____, inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, e _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, emitida por _____, inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, ambos domiciliados nesta cidade de _____ e residente na _____, nº _____, Bairro: _____, CEP _____, juridicamente capazes, DECLARAMOS, cientes das penalidades legais, que convivemos em UNIÃO ESTÁVEL desde ____/____/____, de natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituição da família nos termos dos artigos 1.723 e seguintes do Código Civil. Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assinamos esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.

1º Declarante

2º Declarante

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG: _____
CPF: _____
TELEFONE: _____

NOME: _____
RG: _____
CPF: _____
TELEFONE: _____

Dispõe o art. 1.723 do Código Civil: "É reconhecida como entidade familiar a união estável entre o homem e a mulher, configurada na convivência pública, contínua e duradoura e estabelecida com o objetivo de constituição de família".

Dispõe o art. 299 do Código Penal: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular"

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO NÃO JUDICIAL

Eu _____,
portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
brasileiro(a), casado(a) com _____,
declaro sob as penas da Lei (crime de falsidade ideológica), que me encontro separado(a)
de corpos desde a data de _____, _____ de _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração,
estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos
falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do discente _____
_____ no Processo
Seletivo das Residências Universitárias (RU) - UERN, e/ou devolução de valores
recebidos. Autorizo a UERN averiguar as informações acima.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG: _____
CPF: _____
TELEFONE: _____

NOME: _____
RG: _____
CPF: _____
TELEFONE: _____

Dispõe o art. 299 do Código Penal: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular"

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº
_____, declaro para os devidos fins, que sou trabalhador que exerce
atividade rural, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS),
recebendo renda bruta nos três últimos meses conforme valores descritos abaixo:

1) R\$	2)R\$	3)R\$
--------	-------	-------

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento dos BENEFÍCIO(S), se concedido(os), e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Dispõe o art. 299 do Código Penal: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº
_____, declaro para os devidos fins, que recebi renda bruta referente à
locação de _____,
nos três últimos meses conforme valores descritos abaixo:

1) R\$	2)R\$	3)R\$
--------	-------	-------

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento dos BENEFÍCIO(S), se concedido(os), e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Dispõe o art. 299 do Código Penal: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular".

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº
_____, declaro para os devidos fins, que não exerci nenhum tipo de
atividade remunerado no ano de _____, sendo dependente financeiramente de
_____, que é _____
(informar grau de parentesco) portador(a) do RG nº _____ e inscrito
no CPF sob o nº _____, e recebi auxílio financeiro nos três
últimos meses, conforme valores descritos abaixo:

1) R\$	2)R\$	3)R\$
--------	-------	-------

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento dos BENEFÍCIO(S), se concedido(os), e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Dispõe o art. 299 do Código Penal: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular".

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____,
portador do RG nº _____, e CPF nº _____, declaro sob
responsabilidade e penas da lei, que recebo mensalmente pensão alimentícia, no valor de
R\$ _____, paga por _____.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou
documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento dos
BENEFÍCIO(S), se concedido(os), e obrigam a imediata devolução dos valores
indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

DADOS DE QUEM PAGA A PENSÃO

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço completo: _____

Telefone(s): _____

DADOS DOS BENEFICIÁRIOS DA PENSÃO

Nome: _____ Idade: _____

Nome: _____ Idade: _____

Nome: _____ Idade: _____

